



Direito Aberto

Colaboração com a

Alexandre Roque

Advogado Coordenador no Departamento de Direito Público da SRS Advogados



Contratação Pública

No rescaldo dos dois últimos Governos Constitucionais

No rescaldo dos dois últimos Governos Constitucionais, um aspecto unanimemente apontado como positivo foi a simplificação e modernização de procedimentos em alguns sectores.

Também a Contratação Pública foi alvo de uma profunda reforma, ainda na anterior legislatura, muito por força da obrigatoriedade de transposição de Directivas Comunitárias, que resultou na aprovação do Código dos Contratos Públicos.

No entanto, contrariamente à simplificação que se verificou noutros sectores, o Código dos Contratos Públicos é frequentemente caracterizado como sendo algo complexo, de difícil aplicação e pouco perceptível para operadores, públicos e privados.

Poder-se-ia concluir que a não simplificação de procedimentos na Contratação Pública teria determinado uma redução da despesa pública, o que seria louvável, sobretudo na actual conjuntura económica.

Não foi, contudo, o que se verificou.

Por outro lado, a complexidade dos procedimentos do Código dos Contratos Públicos pode ter o efeito perverso de provocar a fuga para o ajuste directo e determinar – como determinou –, a existência de regimes de excepção que em nada contribuem para a transparência e para a concorrência.

Um aspecto paradigmático da não simplificação é a inexistência no Código dos Contratos Públicos de uma fase de sanção de

irregularidades das candidaturas e propostas, tal como acontecia no anterior regime. Isto significa que irregularidades formais, como a falta ou errada apresentação de um documento inalterável, geram automaticamente a exclusão da candidatura ou proposta, limitando assim a concorrência. Isto para além do aumento de litígios nos tribunais gerados por essa situação.

No memorando de entendimento celebrado entre o Governo português e a *troika* estabelece-se como objectivo para a Contratação Pública garantir processos de contratação pública justos, prevenindo-se que o Governo irá modificar o enquadramento jurídico da Contratação Pública e melhorar as práticas de adjudicação, no

sentido de assegurar um ambiente de negócios mais transparente e competitivo e de melhorar a eficiência da despesa pública. Em particular, no memorando de entendimento prevê-se, designadamente, a eliminação de isenções especiais que permitem a adjudicação por ajuste directo e a alteração das disposições do Código dos Contratos Públicos relativas a erros e omissões e a trabalhos ou serviços adicionais.

Seria, por isso, útil e desejável que, na senda das alterações impostas pela *troika*, fossem introduzidas medidas de simplificação na contratação pública que melhor garantissem processos de Contratação Pública mais justos e assegurassem as desejadas transparência e concorrência.